



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 024/2021**

**CARTA CONVITE Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3656/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA MAMEDICO CIRÚRGICO LTDA. ME. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Dr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: MAMEDICO CIRÚRGICO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.823.255/0001-54, localizada na Rua da Glória, Lote 5, Qd. 2, Boa Perna, Araruama - RJ, representada pelo Sr. **Igor Barbosa Barcelos**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade n.º 095101036 DIC/RJ e CPF (MF) n.º 088.907.877-75.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3656/2021, e em conformidade a Carta Convite nº. 007/2021 regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde que não estão sob a gerência da organização social do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Termo de Referência (anexo I), a Proposta da Contratada (anexo II) e a Carta Convite nº. 007/2021 e seus anexos, ambos do procedimento administrativo nº. 3656/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:



Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua	Pct..c/ 100	60
2	Água Oxigenada 10 vol. 1000ml	Litro	60
3	Agulha descartável 13 x 4,5	Unid.	1000
4	Agulha descartável 20 x 5,5	Unid.	1000
5	Álcool Etílico 70G°	Litro	120
6	Álcool 70º GEL	Galão	20
7	Algodão hidrófilo 250 gr.	Rolo	120
8	Almotolia 250ml	Unid.	24
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	Frasco	60
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	Frasco	60
11	Aparelho de pressão adulto	Unid.	5
12	At. de alg. ortopédico 15 cm.	Dúzia	30
13	At. de alg. ortopédico 20 cm.	Dúzia	30
14	At. de Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt )	Dúzia	300
15	At. de Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt )	Dúzia	300
16	At. de Gesso 10 cm.	cx. c/ 20	40
17	At. de Gesso 15 cm.	cx. c/ 20	40
18	At. de Gesso 20 cm.	cx. c/ 20	40
19	Avental C/ manga descart.	Pct c/10	200
20	Clorhexidina alcolico 0,5%	Litro	60
21	Clorhexidina degermante 4,0%	Litro	60
22	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt.	Unid.	100
23	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/10 estéril	Pct.	1000
24	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/500	Pct.	300
25	Eletrodos descart. Adulto	Unid.	200
26	Esparadrapo Impermeavel 10cm x 4,5 m	Rolo	120
27	Estetoscópio – adulto	Unid.	5



Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

28	Fita adesiva 16mm x 50m	Rolo	180
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	Rolo	30
30	Fita Micropore 25mm x 10m	Rolo	120
31	Gaze Algodonada (acolchoada) 15 x 30	Unid.	600
32	Gaze Queijo 91cm x 91m 13 fios	Rolo	30
33	Gel p/ ultrasonografia	Litro	60
34	Hipoclorito de Sódio 2%	Galão	3
35	Lâmina de bisturi n. 23	cx. c/100	10
36	Lençol descart. c/ elástico	Pct. c/ 10	60
37	Lençol descart. de papel	Rolo	60
38	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	Pares	200
39	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	Pares	200
40	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/100	150
41	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/100	150
42	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/100	150
43	Malha tubular 6cm	Rolo	30
44	Malha tubular 10cm	Rolo	30
45	Malha tubular 20cm	Rolo	30
46	Máscara cirurg. descart. c/ elástico	Unid.	3000
47	Máscara N 95 (tipo bico de pato)	Unid.	50
48	Papel p ECG 80mm x 30m	Rolo	30
49	Preservativos S/ lubrificante	cx. c/ 144	8
50	Seringa estéril descart. 5 ml S/ag.	Unid.	1000
51	Seringa estéril descart. 10 ml S/ag.	Unid.	1000
52	Tala ortopédica de alumínio revestida de algodão Tam. P	Dúzia	10
53	Touca descart.	Unid.	400

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será imediato, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela



Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VALIDADE** - Os materiais deverão ter validade de no mínimo, **06 (seis) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da validade dos ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos produtos, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 150.453,89 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I e na proposta da Contratada (anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta do PT 10.301.0016.2.066, ND 3.3.90.30.05.00, Fonte: 1533, PT 10.302.0017.2.074, ND 3.3.90.30.05.00, Fonte: 1533, PT 10.302.0017.2.075, ND 3.3.90.30.05.00, Fonte: 1533, PT 10.304.0018.2.079, ND 3.3.90.30.05.00, Fonte: 1533, PT 10.304.0018.2.077, ND 3.3.90.30.05.00, Fonte: 1533 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 21 de junho de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

MAMEDICO CIRÚRGICO LTDA. ME.  
Representante: Igor Barbosa Barcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3656/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_